



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS, HUMANAS LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS



EDITAL Nº 01/2022 –PPGARC

PROCESSO SELETIVO TURMA
2022.2

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGArC) – Mestrado Acadêmico – da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução Nº. 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10/12/2013 e em consonância com a Portaria n.º 20/2020 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN, que autoriza a realização de processos seletivos nos Programas de Pós-Graduação desde que sem etapas presenciais, torna público e estabelece as normas para inscrição no processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico, com ingresso para o segundo semestre letivo de 2022.

I - PERFIL DO PROGRAMA

O PPGArC, Mestrado Acadêmico, estrutura-se em 02 (duas) Linhas de Pesquisa, a saber:

1.1 – PRÁTICAS INVESTIGATIVAS DA CENA: POÉTICAS, ESTÉTICAS E PEDAGOGIAS

Estudos a respeito das práticas investigativas da cena e de seus processos de criação. Abrange as práticas formativas no campo das artes cênicas em diálogo com as potencialidades do corpo e suas configurações estéticas e poéticas.

1.2– INTERFACES DA CENA: POLÍTICAS, PERFORMANCES, CULTURA E ESPAÇO

Estudos a respeito das interfaces da cena, políticas, performance e dramaturgias. Abrange os estudos de gênero, espaço cênico e manifestações tradicionais enquanto proposta transdisciplinar de reflexão dos entrecruzamentos que envolvem processos práticos, pedagógicos e abordagens teóricas.

1.3 – Docentes do Programa que ofertarão vagas para 2022:

Professor	Linha(s) de Pesquisa	Titulação e Qualificações	Área de Atuação
André Carrico	INTERFACES DA CENA: POLÍTICAS, PERFORMANCES, CULTURA E ESPAÇO	Mestrado e Doutorado em Artes (UNICAMP). Pós Doutorado (2014-2015) em Artes da Cena pela UNICAMP.	Estudos em Dramaturgia; Teatro Brasileiro; Teatro de Matrizes Populares: Palhaço e Teatro de Mamulengo.

			Práticas Contemplativas e as Artes da Cena.
José Sávio Araújo de Oliveira	INTERFACES DA CENA: POLÍTICAS, PERFORMANCES, CULTURA E ESPAÇO	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN). Pós-Doutorado na University of British Columbia, Vancouver, Canadá.	Estudos Cenográficos e Tecnologias da Cena.
Karyne Dias Coutinho	PRÁTICAS INVESTIGATIVAS DA CENA: POÉTICAS, ESTÉTICAS E PEDAGOGIAS	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEDU/UFRGS). Pós-Doutorado em Artes (UNESP).	Pedagogias do Teatro; Relações entre arte, filosofia e educação.
Larissa Kelly de Oliveira Marques	PRÁTICAS INVESTIGATIVAS DA CENA: POÉTICAS, ESTÉTICAS E PEDAGOGIAS	Mestrado em Educação (Universidade Metodista de Piracicaba/ UNIMEP) e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN).	Estudos do Corpo, da Dança e de Processos de Criação; Diálogos entre a Arte e a Educação.
Leônidas de Oliveira Neto	INTERFACES DA CENA: POLÍTICAS, PERFORMANCES, CULTURA E ESPAÇO	Mestrado em Educação Física (UFRN) e Doutorado em Saúde Coletiva (UFRN)	Educação Somática, Aspectos Psicofísicos da Criação e Pesquisa nas Artes Cênicas.
Marcílio de Souza Vieira	PRÁTICAS INVESTIGATIVAS DA CENA: POÉTICAS, ESTÉTICAS E PEDAGOGIAS	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN). Pós-Doutorado em Artes pela UNESP e Pós-Doutorado em Educação pela UFPB	Estudos do Corpo, da Dança. Processos Criativos em Dança. Memórias e Metamorfoses da Dança.
Mônica Vianna de Mello	PRÁTICAS INVESTIGATIVAS DA CENA: POÉTICAS, ESTÉTICAS E PEDAGOGIAS	Mestrado e Doutorado em Artes Cênicas (UFBA)	Formação e estágio docente em teatro, Metodologias de ensino em teatro e Pedagogia Teatral
Monize Oliveira Moura	INTERFACES DA CENA: POLÍTICAS, PERFORMANCES, CULTURA E ESPAÇO	Mestrado em Artes do Espetáculo, pela Université de Strasbourg (França); Doutorado em História, pela Université Paris-Saclay (França) e em Artes Cênicas (UNIRIO)	História dos Espetáculos; Historiografia do Teatro Brasileiro; Teatro e globalização da cultura; Memória do Teatro no Rio Grande do Norte.

II - VAGAS:

- 2.1. Serão ofertadas um total de 14 (quatorze) vagas, distribuídas da seguinte forma:
- 2.2. 06 (seis) vagas destinadas a candidatos de demanda aberta de ampla concorrência.
- 2.3. 04 (quatro) vagas de ação afirmativa destinadas à candidatos negros(as), ou indígenas, ou quilombolas.
- 2.4. 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência (Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).
- 2.5. 02 (duas) vagas para capacitação interna de servidores efetivos da UFRN em atendimento à Resolução no 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI);
- 2.6. No ato da solicitação de inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas de demanda aberta, de Política de Ações Afirmativas, e para pessoas com deficiência (Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).
- 2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da

seleção e, se tiver iniciado a pós-graduação, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGARC, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único: No caso de não preenchimento das vagas de política de ações afirmativas destinadas à negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, estas vagas serão somadas ao montante de vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência.

III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições poderão ser solicitadas no período: **22 de abril a 22 de maio de 2022** até às 18h.

3.2 Os candidatos se inscreverão e encaminharão documentos exclusivamente via internet através do endereço eletrônico abaixo onde se encontra o formulário de solicitação de inscrição: http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós-graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.3 – Para solicitar inscrição deverá ser feito o pagamento de taxa no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** até às 18h (horário local) do dia **20/05/2022** obtido por meio da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, gerada no momento do pedido de inscrição eletrônica.

3.3.1 - Os candidatos que irão solicitar a isenção da taxa de pedido de inscrição deverão apresentar a sua solicitação até o dia **25 de abril de 2022**, para que a comissão tenha tempo hábil de analisar o pedido. A análise das solicitações será divulgada no dia **28 de abril de 2022**, no endereço: <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgarc>. Caso o pedido seja negado, o candidato tem até o dia **13 de maio de 2022**, para efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição enviar o comprovante, conforme letra a) do item 3.5 deste edital.

3.3.2 O resultado do deferimento ou indeferimento das solicitações a isenção da taxa de pedido de inscrição será divulgado pelo SIGAA no sistema de processo eletrônico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;) e na página do PPGArC no endereço (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=4073>), em **16 de maio de 2022**.

3.4 - O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, no ato da solicitação de inscrição, a necessidade de condição diferenciada para realizar a Etapa 3 - Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa. A Comissão do Processo, juntamente com a Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA (antiga CAENE), garantirão os recursos necessários.

3.5 - Documentação obrigatória para encaminhar a solicitação de inscrição:

- a) Cópia do comprovante de pagamento que deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: comissao.ppgarc@cchla.ufrn.br até o dia **22 de maio de 2022 às 12h00min** (não serão aceitas cópias de extratos bancários como comprovação de depósito).
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiros).
- c) CPF.
- d) Cópia (em frente e verso) do Diploma de Graduação, outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial reconhecida pelo MEC. Caso um candidato concluinte da graduação queira solicitar inscrição, poderá inserir em substituição ao diploma uma Certidão equivalente ou Declaração da instituição à que o candidato está vinculado, assinada pela coordenação do curso atestando a condição de Concluinte e informando a data em que o

mesmo concluirá a Graduação. No caso do(a) candidato(a) vir a ser selecionado, ele(a) terá no ato da matrícula, prazo máximo determinado pela Coordenação do Programa para apresentar Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente em prazo viável a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

Para candidatos portadores de Diploma emitido por instituições estrangeiras é necessária a revalidação do Diploma pela UFRN, IES nacional ou Órgão competente.

e) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

f) Para os candidatos estrangeiros exige-se comprovante de proficiência de Língua Portuguesa. Para aqueles (as) aprovados(as) será exigido o visto de permanência no país no ato da matrícula; observar Parágrafo Único do item IV.

g) Currículo Lattes atualizado (data da última atualização: maio 2022);

h) Projeto de Dissertação ou Projeto de Dissertação com Prática sem qualquer identificação nominal do candidato. Projetos que venham com identificação acarretarão na desclassificação do candidato que o submeteu, independente de seu desempenho no processo seletivo até a etapa corrente (ver orientação no item 5.1).

i) Memorial Descritivo; (ver orientação no item 5.1);

j) Declaração funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) para candidatos que sejam servidores efetivos da UFRN.

k) Autodeclaração Étnico-racial para candidatos/as negros/as.

l) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.

m) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas.

n) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, constando nome e CRM, especialidade, assinatura e carimbo do médico e em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 para pessoas com deficiência.

o) Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

n.1) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

n.2) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.3.1 - Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio eletrônico do PPGArC (abaixo) onde estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de solicitação de inscrição: _

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=4073&idTipo=1.

b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes; declarando assim que atende às condições estabelecidas nas letras a) e b) do subitem 3.3 deste edital;

c) enviar o Requerimento de Isenção e o comprovante de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) para o e-mail: comissao.ppgarc@cchla.ufrn.br

3.3.2 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra a) do subitem 3.1;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo Único: Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

IV – DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste edital. As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato optante, devendo este responder por qualquer falsidade.

Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

Das Vagas de Ações Afirmativas

Candidatas (os) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

Serão consideradas/os negras/os, as/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 1) confirmada por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CEVAER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

Serão convocada(o)s para o procedimento de heteroidentificação a(o)s candidata(o)s habilitados após conclusão do processo seletivo, com local, data e horário para realização do procedimento, em sessão pública visando garantir princípios de publicidade e transparência.

A avaliação realizada pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. Durante a filmagem o candidato deverá ler o seguinte texto: “Meu nome é. Sou candidato(a) a uma vaga no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas da UFRN e me declaro preto(a)/pardo(a)”. Não será permitido ao candidato usar qualquer tipo de adorno ou materiais que dificultem a identificação clara dos traços negroides (chapéu, boné, toucas etc.).

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos candidatos desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

O parecer relativo à condição racial do candidato será proferido pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial e assim que concluída a avaliação.

A veracidade da autodeclaração étnico-racial será realizada após a divulgação do resultado do processo seletivo, por meio de convocação, no qual constarão os nomes, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da/o candidata/o inscrita/o como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às reservas de vagas.

Será nomeada pela coordenação do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

Candidatas (os) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão consideradas/os indígenas as/os candidatas/os que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

Candidatas (os) optantes na modalidade vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatas (os) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A coordenação geral do Processo Seletivo é de responsabilidade da Coordenação do PPGArC;

A condução do Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Seleção que contará com a atuação de Consultores Ad hoc para Avaliação dos Projetos, Memorial e Arguições. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes professores: Prof. Dr. Marcílio de Souza Vieira (presidente), Prof.^a Dr.^a Larissa Kelly de Oliveira Marques e Prof. Dr. Leônidas de Oliveira Neto. Os Consultores Ad hoc (nomeados em portaria pela coordenação do Programa, devidamente publicada em Boletim de Serviço) serão todos(as) os(as) professores(as) do PPGArC, a saber: Adriano Moraes de Oliveira, Ana Caldas Lewinsohn, André Carrico, Jefferson F. Alves, José Sávio Oliveira de Araújo, Karenine de Oliveira Porpino, Karyne Dias Coutinho, Lara Rodrigues Machado, Larissa Kelly de Oliveira Marques, Leônidas de Oliveira Neto, Luciana de Fátima Rocha Pereira de Lyra, Marcílio de Souza Vieira, Melissa dos Santos Lopes, Mônica Vianna de Mello, Monize Oliveira Moura, Robson Carlos Haderchpeke Teodora de Araújo Alves.

O Processo de Seleção será coordenado por Comissão de Seleção especificamente nomeada e homologada pelo Colegiado do PPGArC para este fim e será constituído por 5 (cinco) etapas eliminatórias:

- a) Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas. Análise da documentação anexa às solicitações de inscrição para homologação;
- b) Etapa 2 - Avaliação do Projeto de Dissertação ou Projeto de Dissertação com Prática e Memorial (de acordo com a linha de Pesquisa em que o Projeto foi inscrito);
- c) Etapa 3 - Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa, apresentado na ocasião da inscrição, bem como em seu Currículo Lattes.

d) Etapa 4 - Heteroidentificação para candidatos declarados Pretos, Negros ou Pardos, aprovados até a etapa corrente. Ver letra d do item 5.1 abaixo para detalhes.

e) Etapa 5 – Resultado Final.

Parágrafo Único: Será desclassificado o(a) candidato(a) que não comparecer ao local e data prevista para quaisquer das etapas do processo de seleção.

VI - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

6.1 – Todas as etapas do Processo Seletivo são de caráter eliminatório de acordo com o que está descrito abaixo:

a) Homologação das inscrições solicitadas. Esta etapa é eliminatória. Serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada como destacado no parágrafo único de IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.

Nesta etapa serão verificados ainda:

- (i) laudo e exame das pessoas com deficiência (etapa eliminatória para os candidatos optantes nas vagas para pessoas com deficiência). Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de pessoas com deficiência, só poderão preencher essas vagas reservadas os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência por meio da apresentação de documentação própria, a ser verificada por banca multidisciplinar. Em caso de falsa declaração, o candidato se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis; e
- (ii) documentos para candidatos indígenas e quilombolas. A Comissão do Processo de Seleção 2022 - PPGARC fará a conferência e validação dos documentos conforme item 3.1 (l e m) deste Edital. Em caso de falsa declaração, o candidato se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

b) Avaliação do Projeto de Dissertação ou Projeto de Dissertação com Prática (SEM IDENTIFICAÇÃO); e Memorial Descritivo (de acordo com as duas Linhas de Pesquisa que integram o perfil do programa). Seguir os roteiros abaixo. Esta etapa é eliminatória. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete). PROJETO DE PESQUISA: Nessa etapa será verificada a estrutura do projeto (0 a 1 ponto), clareza e exequibilidade (0 a 1 ponto), argumentação central compatível com a bibliografia utilizada (0 a 1 ponto), coerência entre objetivos e metodologia (0 a 1 ponto), pertinência do Projeto em relação à Linha de Pesquisa pretendida (0 a 1 ponto), a capacidade de sistematização e de articulação de ideias (0 a 2 pontos), uso correto da língua portuguesa (0 a 1 ponto). MEMORIAL DESCRITIVO: consistência na descrição da trajetória do(a) candidato(a) no campo das Artes Cênicas (0 a 1 ponto), relação entre a trajetória do(a) candidato(a) e a Linha de Pesquisa pretendida (0 a 1 ponto), finalizando um total de 10 pontos.

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO – PPGArC : O Projeto deve conter de (no mínimo) 10 a (no máximo) 15 laudas, espaço 1,5; fonte 12; justificado; Times New Roman. O Projeto deverá conter: Título; Nome da linha de Pesquisa à qual o Projeto está sendo submetido; Introdução; Objetivos; Justificativa; Metodologia; Cronograma; Bibliografia. Caso o Projeto envolva Prática Cênica, o esboço da proposta deve estar contido e justificado no projeto.

MEMORIAL DESCRITIVO: deverá ser elaborado em documento único de, no máximo, 10 páginas, espaço 1,5; fonte 12; justificado; Times New Roman; de acordo com as normas da ABNT. A inclusão de imagens fica a critério do candidato. O arquivo único deverá estar no formato PDF (máximo de 1024 KB). PRIMEIRA PÁGINA: No cabeçalho indicar nome completo, e-mail e linha de pesquisa do(a) candidato(a). MEMORIAL: Deve apresentar a trajetória pessoal do(a) candidato(a), explicitando as relações entre seus estudos e suas experiências no campo das Artes Cênicas. OBJETIVOS: Deve relacionar a experiência do(a)

candidato(a) com a Linha de Pesquisa pretendida no PPGArC, comentando as repercussões que o curso terá em sua formação acadêmica.

c) Arguição articulada à Análise do Projeto de Pesquisa do(a) candidato(a) e ao Memorial Descritivo. Na arguição o candidato será avaliado quanto à: defesa da argumentação central do Projeto de Pesquisa (0 a 3 pontos), uso da linguagem oral (0 a 2 pontos), perfil acadêmico para o desenvolvimento do Projeto (0 a 2 pontos), aderência à Linha de Pesquisa pretendida (0 a 2 pontos), contextualização da trajetória pessoal no campo das Artes Cênicas (0 a 2 pontos). Para aprovação nesta etapa o candidato deve alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

(i) Todos os candidatos que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos professores (consultores ad hoc) da linha de pesquisa pretendida. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um outro professor da mesma linha de pesquisa. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

(ii) Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do *link* para esta etapa no dia **13 de junho de 2022** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo o nome do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

(iii) Cada candidato deve solicitar permissão no link no horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

d) Heteroidentificação (etapa eliminatória para os candidatos optantes nas vagas para negros). Esta etapa será remota e destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa de Arguição. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão Especial Interna de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (nomeada pela coordenação do Programa e devidamente publicada em Boletim de Serviços). Caso a Comissão Institucional de Verificação Étnico-racial (nomeada por portaria do Reitor da UFRN) comece a atuar antes do início do procedimento de heteroidentificação previsto neste edital, esta tarefa será repassada para a Comissão Institucional.

Para os candidatos optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, a lista com dia, horário e link para realização desta etapa será inserida e divulgada na forma de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e no site oficial do Programa ao final do período recursal da etapa de Arguição do Projeto de Pesquisa;

e) Resultado Final. O Resultado Final será definido pela média final dos candidatos. O cálculo da média final do candidato será obtido mediante média ponderada, segundo a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(NAPMD \times 6) + (NAAPPMD \times 4)}{10}$$

em que:

MF = Média final

NAPMD = Nota da Avaliação do Projeto e Memorial Descritivo

NAAPP = Nota da Arguição com base na Análise do Projeto de Pesquisa e no Memorial Descritivo

6.2 - A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato;

6.3 - Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios e

na seguinte ordem:

- a) maior nota na Avaliação do Projeto e Memorial Descritivo;
- b) maior nota na Arguição;
- c) maior idade.

6.4 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

6.5 Será desclassificado o(a) candidato(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

6.6 Transcorrido o prazo de resposta recursal ao Resultado Final do Processo de Seleção, este será homologado pelo colegiado do PPGArC, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

VII - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS:

7.1 – O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido **em documento PDF** e divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e estará disponível também na página do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgarc)

7.2 – O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado, obrigatoriamente antes da aplicação da etapa seguinte;

7.3 – Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, conforme prazo previsto neste Edital.

7.4 – Caso o candidato queira interpor recurso deve ir ao endereço abaixo e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>

7.5 – Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.6 – Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

VIII - CALENDÁRIO:

- a) PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **22 de abril a 22 de maio de 2022** no endereço eletrônico: www.sigaa.ufrn.br
- b) DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO: **23/05/2022;**
- c) PRAZO PARA INTERPOR RECURSO À ESTA ETAPA: **24/05/2022 até às 18h;**
- d) RESPOSTA À RECURSO(S) INTERPOSTO(S): **25/05/2022;**
- e) ANÁLISE DE PROJETOS E MEMORIAL: **26/05/2022 à 03/06/2022;**
- f) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS E MEMORIAL: **08/06/2022;**
- g) PRAZO PARA INTERPOR RECURSO À ESTA ETAPA: **09/06/2022 até às 18h;**
- h) RESPOSTA À RECURSO(S) INTERPOSTO(S): **10/06/2022;**
- i) DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS E ENDEREÇOS PARA AS ARGUIÇÕES: **13/06/2022;**
- j) ARGUIÇÕES: **14, 15, 16 e 17/06/2022**, em horários a serem definidos
- k) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ARGUIÇÕES: **20/06/2022;**
- l) PRAZO PARA INTERPOR RECURSO À ESTA ETAPA: **21/06/2022 até às 18h;**
- m) RESPOSTA À RECURSO(S) INTERPOSTO(S): **23/06/2022;**
- n) ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: **27 a 28/06/2022;**

- o) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO: **01/07/2022;**
- p) PRAZO RECURSAL AO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO: **05/07/2022;**
- q) RESPOSTA À RECURSO(S) INTERPOSTO(S): **06/07/2022;**
- r) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: **08/07/2022;**
- s) PRAZO RECURSAL AO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: **12/07/2022;**
- t) RESPOSTA À RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO FINAL: **13/07/2022.**

IX – DAS MATRÍCULAS

Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGArC até às 18 horas do dia **15 de agosto de 2022** pelo e-mail sec.pos.artes.design@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGArC”. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.

Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo, esses serão convocados antes do início do semestre letivo 2022.2, obedecendo-se à ordem de classificação e o prazo máximo de 15 dias após a matrícula para a convocação de suplentes.

Parágrafo Único: O(A) candidato(a) deverá apresentar Certificado de Proficiência emitido pela Comperve, IFRN, TOEFL ou outra Instituição Competente no prazo máximo de até 07 (sete) meses após sua efetivação no Programa como aluno regular.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1– A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo haver alegação de desconhecimento.

8.2– Este processo seletivo só terá validade para o curso que será iniciado em 2022.2

8.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

8.4 Para maiores informações e/ou dúvidas contatar a secretaria e a Coordenação pelo e-mail: comissao.ppgarc@cchla.ufrn.br

8.5 - Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGArC

Comissão do Processo de Seleção 2022

Prof. Dr. Marcilio de Souza Vieira
Prof. Dr. Leônidas de Oliveira Neto
Prof.^a Dr.^a Larissa Kelly de Oliveira
Marques

Natal/RN, 20 de abril de 2022